



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

Nºda Certidão 20140001025315

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MILTON LEITE DA SILVA FILHO**, ou vinculado ao **CPF de número 272.548.188-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IJEV99YT B5QH8B 4I6A9X3ZHHI4RWK
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 09 de junho de 2014 às 18h21min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 4757457

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 09/06/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra:

MILTON LEITE DA SILVA FILHO, RG: 20188022-2, CPF: 272.548.188-00, nascido em 03/08/1978, natural de Itapeperica da Serra - SP, filho de **MILTON LEITE DA SILVA** e **NEUSA MARIA PAULINO DA SILVA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS**, de acordo com o art. 932, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, abrange as Ações Cíveis Públicas e de Improbidade Administrativa, cadastradas no sistema informatizado implantado em julho de 1984, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca da Capital, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de junho de 2014.

Izaltino Raymundi
 Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

3394634






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários,
e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial
Palácio da Justiça – sala 145 – 1ª andar – CEP 01018-010

Maurício Luis de Souza, Supervisor de Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CERTIFICA, para fins eleitorais e atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância do Órgão Especial e Seção Criminal de que dispõe o Serviço de Entrada e Distribuição deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de MILTON LEITE DA SILVA FILHO, portador(a) do RG nº 20.188.022-2, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 272.548.188/00, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal.

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.
São Paulo, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Eu,  (Raquel Cigala da Silva), Chefe de Seção do Serviço de Entrada e Distribuição de Feitos Originários e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi.
Certidão isenta (TOMO I, Capítulo V, Seção V, art 935 da NSCGJSP e Provimento nº 06/2007).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº – Tel.: 3115-4685


CERTIDÃO

Wanderley Fernandes Morelli Filho, Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, para fins eleitorais e

atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MILTON LEITE DA SILVA FILHO**, foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s), porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o RG nº 20.188.022-2, o CPE/ME nº 272.548.188-00, bem como filiação: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelação: 9125765-81.2007.8.26.0000** entrado em 29/08/2007, NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Eu,  (Wanderley Fernandes Morelli Filho), Escrevente Técnico Judiciário da Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2014.0000207146

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MILTON LEITE DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF nº **272.548.188-00**, CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2014, às 18:25.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Ordenação: Entrada(descendente)

Nome da parte/alcunha: milton leite da silva filho
Pelo: Todos

Classe : Apelação (1)

Processo	Entrada	Nome da parte selecionada	Foro de origem	Vara de origem	Número 1º grau	Órgão Julgador	Local de carga	Situação do processo
8125765-81 2007.8.26.0 000	28/08/2007	Milton Leite da Silva Filho	Foro Regional de Santo Amaro	7. VARA CIVEL	157020/2006	5ª Câmara de Direito Privado	Forum Regional de Santo Amaro	Julgado

Classe : Embargos de Declaração (1)

Total: 2



h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **f0b163ca 2b19f9d3 32b9eb88 1cb889ff a5c8f78d**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado:

Eleitor: **MILTON LEITE DA SILVA FILHO**
Inscrição: **280413350116** Zona: 372 Seção: 195
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 03/08/1978 Domiciliado desde: 23/02/1998
Filiação: NEUSA MARIA PAULINO DA SILVA
MILTON LEITE DA SILVA

Certidão emitida às 18:34 de 09/06/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DXAB.BS4V.JPIB.YWCF**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MILTON LEITE DA SILVA FILHO**

Inscrição: **280413350116**

Zona: 372

Seção: 193

Município: 71072 - SÃO PAULO

UF: SP

Data de Nascimento: 03/08/1978

Domiciliado desde: 23/02/1996

Filiação: NEUSA MARIA PAULINO DA SILVA

MILTON LEITE DA SILVA

Certidão emitida às 18:28 de 09/06/2014.

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de Justiça Eleitoral refere à plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto; além quanto facultativo, o atendimento à convocação da Justiça Eleitoral para exercer os trabalhos inerentes ao pleito, a inexistência de nulidade aptadas, em caráter definitivo, para Justiça Eleitoral e não realizadas, realizadas de maneira ilegal, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidato."

A plenitude do gozo de direitos políticos ocorre de ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; renúncia; inexistência; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

FOJK.BN1P.T8MA.QWLS